



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 001041 / 2026
EMIÇÃO: 07/04/2026
SECRETARIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Objetivo: Serviços de recarga e reteste de extintores para a Câmara de Vereadores.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste procedimento é a contratação dos serviços de recarga e reteste de extintores, para os cinco extintores instalados na Câmara de Vereadores. Tais serviços consistem em procedimentos imprescindíveis para manter a segurança das instalações da Câmara contra incêndios, sendo que extintores necessitam de recarga anual pela validade do seu produto, a fim de mantê-lo em pleno funcionamento e prontos caso haja necessidade de utilização. O serviço de reteste de extintor, por sua vez, deve ser realizada a cada 5(cinco) anos, sendo verificado durante a orçamentação que é necessário contratá-lo no corrente ano, também para garantia do adequado funcionamento do extintor.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é de 5(cinco) unidades de cada serviço a ser contratado, pois deverão ser prestados nos 5(cinco) extintores instalados na Câmara de Vereadores.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisa direta com fornecedores, foram identificados os seguintes valores, conforme planilha completa, atendendo ao disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023 (arts. 12 e seguintes):

PRODUTO ORÇADO	QUANTIDADE	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	MENOR PREÇO
		R\$	R\$	R\$	R\$
		70,00	72,00	75,00	70,00
		unidade	unidade	unidade	unidade
SERVIÇO RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ ABC 4 KG	5 unidades	Total:	Total:	Total:	Total:
		R\$	R\$	R\$	R\$
		350,00	360,00	375,00	350,00
		R\$	R\$	R\$	R\$
		20,00	29,00	23,00	20,00
		unidade	unidade	unidade	unidade
SERVIÇO DE RETESTE DE EXTINTOR ESPECIFICAÇÃO FREQUÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA A CADA 5 ANOS	5 unidades	Total:	Total:	Total:	Total:
		R\$	R\$	R\$	R\$
		100,00	145,00	115,00	100,00

FORNECEDORES CONSULTADOS:

ORÇAMENTO 1 – Fornecedor 1: GR EXTINTORES LTDA.

ORÇAMENTO 2 – Fornecedor 2: ALEX COMÉRCIO EXTINTORES LTDA.

ORÇAMENTO 3 – Fornecedor 3: EV SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

Ante o exposto, estima-se para a aquisição almejada o MENOR VALOR localizado na pesquisa de preços realizada.



ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores, conforme Itens 101158 e 102013 e Sub-itens 1627 e 8004, respectivamente, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento deste Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação dos serviços pretendidos através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023, já mencionada anteriormente.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra nenhuma forma de parcelamento da contratação em análise.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente procedimento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de forma mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. Igualmente, almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores participantes da pesquisa de preços e demais interessados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos constantes no procedimento (documentações referentes à pesquisa de preços), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que ela é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O objeto pode ser adquirido por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelo baixo custo.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que os serviços, objetos do presente procedimento, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público, além de outros que venham a ser solicitados:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Certidão negativa de débitos federais;**



c) Certidão negativa de débitos estaduais;

d) Certidão negativa de débitos municipais.

Ainda, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente das especificações constantes neste Estudo, necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços ora contratados.

Por fim, salienta-se que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a prestação dos serviços pretendidos através da contratação de fornecedor que trabalhe com comércio de equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Nesse sentido, foram consultados potenciais fornecedores durante a pesquisa de preços realizada, sendo identificadas empresas que trabalham com o tipo de serviço solicitado, no intuito de encontrar o melhor preço. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores.

A pesquisa fora efetuada com base na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa", a qual regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 21/12/2023, especialmente no que se refere a pesquisa de preços e a definição de bens de consumo comum e de luxo, conforme obrigatoriedade expressa pela nova legislação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Câmara de Vereadores.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes em relação a presente.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, exigindo-se, contudo, do fornecedor, o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, visando a preservação do meio ambiente.